

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

*Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei
Municipal nº 479, de 07 de junho de 2021,
que trata do Conselho Municipal da Cidade.*

Art. 1º A alínea "d", do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 479, de 07 de junho de 2021, fica alterado, ficando este com a seguinte redação:

Art. 3º

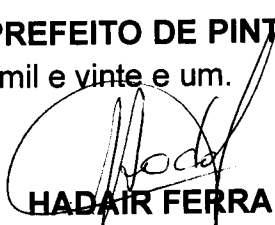
.....

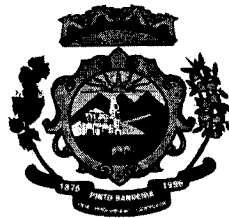
II –

d) Associação dos Produtores de Vinhos de Pinto Bandeira –
ASPROVINHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

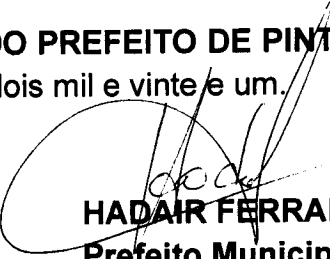
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 479, de 07 de junho de 2021, com a finalidade de alterar sua representação, uma vez que não foi possível compor o Conselho com representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região, por inexistir dois representantes de tal segmento no Município.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal